

MANUAL



**PARLAMENTO
JUVENIL**



Nova Câmara
Ribeirão Preto

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

MANUAL DO PARLAMENTO JUVENIL

J.C. Bignardi

INDICE

<u>I - Introdução</u>	03
<u>II - Parlamento Juvenil</u>	04
a- O que é?	
b- Como funciona?	
c- Quantas vagas existem?	
d- Como participar?	
e- Inscrição	
f- Substituição de candidato desistente ou que mudou de escola	
g- Preenchimento das vagas	
h- Diplomação e Posse	
i- Composição da Mesa Diretora	
j- Justificativa de faltas	
<u>III – Suplentes</u>	07
a. Categorias	
b. Assumindo vaga temporariamente	
c. Assumindo vaga definitivamente	
d. Critérios para convocação de suplentes	
e. Outras formas de participação dos suplentes	
<u>IV – Conceitos Importantes</u>	09
a. Cidadão	
b. Contribuinte	
c. Mandato	
d. Eleitor	
e. Eleito	
f. Direitos Humanos	
g. Estado e violência.	
<u>V – Ferramentas Parlamentares</u>	11
a. Assessoria	
b. Regimento Interno	
c. Biblioteca	
d. Requerimento	
e. Indicação	
f. Projeto de Lei	
g. Projeto de Lei Complementar	

MANUAL DO PARLAMENTO JUVENIL

J.C. Bignardi

h. Projeto de Resolução	
i. Emenda	
j. Projeto de Decreto Legislativo	
k. Ofício	
l. Ata	
<u>VI – Leis Especiais</u>	14
a. Plano Plurianual (PPA)	
b. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	
c. Lei Orçamentaria Anual	
d. Plano Diretor	
<u>VII – Elaboração de proposituras</u>	15
a. Requerimentos e Indicações	
b. Projetos de Lei, Projetos de Resoluções, Projetos de Decretos Legislativos e Emendas	
<u>VIII – Como criar uma Comissão Parlamentar</u>	19
<u>IX – Tramitação das proposituras</u>	21
a. Nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da República	
b. No Parlamento Juvenil	
<u>X – Sessões Parlamentares</u>	22
a. Sessões Ordinárias	
b. Sessões Extraordinárias	
c. Sessões Solenes	
<u>XI – Pauta da Sessão e Ordem do Dia</u>	23
<u>XII – Modelos</u>	24
a. Requerimento	25
b. Indicação	28
c. Projeto de Lei	30
d. Projeto de Resolução	34
e. Projeto de Decreto Legislativo	38
f. Ofício	43
g. Emenda	45
h. Ata	48
i. Pauta e Ordem do Dia	51
<u>XIII - Conclusão</u>	53

I - INTRODUÇÃO

A iniciativa de elaborar um “Manual do Parlamento Juvenil” é uma tentativa de auxiliar o jovem Parlamentar a dar os primeiros passos na atividade para o qual foi eleito. Longe de ser um projeto acabado, esse livreto de orientações que aqui ousamos, por comodidade, chamar de “Manual” está sujeito a críticas, propostas de acréscimos e revisões que serão bem acolhidas.

Consciente da complexidade do assunto e de minhas limitações me coloco à inteira disposição para buscar o esclarecimento daquelas dúvidas que surgirem no sentido de aprimorar e sempre auxiliar aqueles Parlamentares Juvenis, que portadores da confiança de seus eleitores, com suas ideias e ideais certamente enriquecerão, a partir de nossa pequena aldeia, a política de nosso país, devolvendo-nos o orgulho de ser Ribeirão-pretanos e Brasileiros.

II - O PARLAMENTO JUVENIL

a. O QUE É ?

O Parlamento Juvenil é um espaço instituído pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto, destinado a proporcionar aos alunos do ensino médio de Ribeirão Preto a oportunidade de exercer a cidadania aprendendo, na prática, como, legitimados pelo voto popular, funcionam os poderes da República e, em especial, o Poder Legislativo.

b. COMO FUNCIONA?

Os Parlamentares Juvenis, à semelhança dos Legislativos Municipais, Estaduais e Federal, reúnem-se em Sessões Ordinárias e Extraordinárias, para discutir e votar as proposições (Projetos de Leis, Requerimentos, Indicações e etc) que, se aprovadas, são enviadas como sugestões às autoridades constituídas para serem transformadas em Leis (no caso de Projetos de Leis) ou fornecerem as informações (Requerimentos) propostas pelos Parlamentares Juvenis.

As Sessões Ordinárias acontecem sempre na segunda quarta feira de cada mês no Plenário da Câmara Municipal e são transmitidas ao vivo pela TV Câmara de Ribeirão Preto.

Podem Participar do Parlamento Juvenil alunos das Escolas de Ensino Médio sediadas no Município de Ribeirão Preto.

c. QUANTAS VAGAS EXISTEM NO PARLAMENTO JUVENIL?

O Parlamento Juvenil possui o mesmo número de Vagas destinadas aos Vereadores de Ribeirão Preto, sendo acrescido a essas vagas igual número de suplentes.

d. COMO PARTICIPAR DO PARLAMENTO JUVENIL?

- A Escola promoverá o processo eleitoral nas séries que pretende concorrer
- Após as eleições será feita uma lista para cada série com:
 - Nome dos candidatos concorrentes,
 - Número de votos recebido,

- Classificação do candidato naquela série,
- Data de Nascimento,
- Endereço do candidato,
- Telefones do candidato.

e. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Escolhidos os candidatos de cada série, a Escola deverá fazer a Inscrição junto ao protocolo da Câmara Municipal mediante um requerimento (modelo pode ser obtido na Câmara Municipal) anexando as listas descritas acima, até às 18hs00 do último dia útil do mês de abril.

A Escola receberá, no ato da inscrição na Câmara Municipal, o número do Protocolo de Inscrição.

Não há limites de alunos inscritos podendo a Escola inscrever todos os alunos que foram Candidatos no processo Eleitoral.

f. SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO QUE DESISTIU OU MUDOU DE ESCOLA

Nestes casos a Escola Participante pode solicitar a exclusão daquele candidato até a data do sorteio das vagas. Isso garantirá que se a escola for sorteada aquela vaga será preenchida por um aluno da Escola. Após o sorteio

g. PREENCHIMENTO DAS VAGAS NO PARLAMENTO JUVENIL

A Câmara Municipal realizará, até o último dia do mês de maio, Sessão Solene em que serão sorteados quem ocupará as vagas do Parlamento Juvenil

O sorteio será por série, primeiramente dos Titulares e depois dos Suplentes, em que terá direito à Vaga o aluno melhor classificado da Escola Sorteada naquela série. Uma escola já sorteada somente voltará a concorrer depois que todas escolas concorrentes já tiverem conseguido pelo menos uma vaga no Parlamento Juvenil.

h. DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS PARLAMENTARES JUVENIS SORTEADOS

Terão direito à Diplomação os Parlamentares Juvenis Titulares e Suplentes sorteados. Os Parlamentares Juvenis Titulares tomarão posse no mesmo dia da Diplomação. A Sessão Solene de Diplomação e Posse, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, para o primeiro dia do mês de julho conforme determinado pela Resolução que criou o Parlamento Juvenil.

i. COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora do Parlamento Juvenil tem a incumbência de zelar para o bom andamento das atividades do Parlamento Juvenil e para que as mesmas fluam de maneira harmoniosa, respeitosa e dentro dos limites estabelecidos no Regimento Interno e nas Leis que regem as atividades parlamentares da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora do Parlamento Juvenil é constituída dos seguintes cargos:

- Presidente
- 1º Vice-Presidente
- 2º Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário

Ocuparão os cargos da Mesa Diretora do Parlamento Juvenil, aqueles Parlamentares Juvenis eleitos pelos Parlamentares presentes na primeira Sessão Ordinária de cada Legislatura. Podem se candidatar aos cargos da Mesa os Parlamentares Juvenis Titulares e podem votar Parlamentares Juvenis Titulares e aqueles Suplentes que estiverem substituindo Titular ausente.

j. JUSTIFICATIVA DE FALTAS

O Regimento Interno do Parlamento Juvenil estabelece que a ausência INJUSTIFICADA (falta não justificada) nas Sessões do Parlamento Juvenil se constitui em descumprimento fundamental de obrigação do Parlamentar podendo este perder seu mandato.

O Regimento Interno estabelece que o Parlamentar Juvenil que necessitar se ausentar de alguma Sessão tem até 10(dez) dias após a realização da Sessão para JUSTIFICAR sua ausência.

A justificativa pode ser feita das seguintes maneiras:

- Através do WhatsApp do Parlamento Juvenil
- Diretamente com qualquer membro da Mesa do Parlamento

MANUAL DO PARLAMENTO JUVENIL

J.C. Bignardi

- Por E-mail enviado para juvenilparlamento27@gmail.com
parlamentojuvenil27@gmail.com
- Por telefone
- Ou através de correspondência enviada para o Parlamento Juvenil na Câmara Municipal

A não justificativa poderá, a critério da Mesa Diretora do Parlamento Juvenil, ensejar a perda do mandato do Parlamentar faltoso.

III - SUPLENTE

Os Suplentes são Parlamentares Juvenis que, devido a limitação de vagas, no caso de haver uma vacância por algum tipo de impedimento do Titular da Vaga, poderão assumir temporariamente ou definitivamente a Titularidade da Vaga.

TODO ALUNO QUE PARTICIPOU COMO CANDIDATO AO PARLAMENTO JUVENIL E NÃO CONSEGUIU UMA VAGA ENTRE OS TITULARES É UM PARLAMENTAR JUVENIL SUPLENTE.

a. Categoria de Suplentes

Existem duas categorias de Suplentes: Os Suplentes que foram Diplomados e os Suplentes Reservas.

- 1- **Suplentes Diplomados:** São aqueles Suplentes que foram sorteados e foram Diplomados.
- 2- **Suplentes Reservas:** São aqueles Suplentes que foram candidatos ao Parlamento Juvenil em suas escolas mas que não foram sorteados e nem Diplomados.

b. QUANDO O SUPLENTE ASSUME UMA VAGA TEMPORARIAMENTE?

1. Quando um Parlamentar Juvenil Titular não estiver presente na Sessão
2. Quando um Parlamentar Juvenil se licenciar do cargo por determinado tempo.

c. QUANDO O SUPLENTE ASSUME UMA VAGA DEFINITIVAMENTE?

1. Quando o Parlamentar Titular renunciar ao mandato
2. Quando o Parlamentar Titular perder o mandato pelas infrações previstas no Regimento Interno.

d. CRITÉRIOS PARA A CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

1. Estar presente na Sessão
2. Pertencer à mesma Série da vaga em aberto
 - a. Se não houver Suplente da mesma série será convocado o suplente da Série com maior número de inscritos.
3. O que mais participou e frequentou as Sessões e Atividades do Parlamento Juvenil
4. O mais bem colocado no Sorteio dos Suplentes
5. O Suplente Reserva mais bem votado da mesma Série da vaga em aberto
 - Se não houver Suplente Reserva da mesma série será convocado o Suplente Reserva mais bem votado da Série com maior número de inscritos.

Para melhor entendimento vamos supor que um Parlamentar Titular que ocupa uma vaga da 2ª Série faltou em uma determinada Sessão. Nesse caso, o Presidente verificará qual dos Suplentes presentes na Sessão pertencem àquela série. Em havendo mais de um ele convocará aquele que tem maior número de frequência no Parlamento Juvenil, se mesmo assim houver empate então o Presidente convocará o Suplente mais bem colocado no Sorteio dos Suplentes para aquela série.

Dessa forma fica valorizada a participação dos suplentes nas sessões e atividades do Parlamento Juvenil.

e. OUTRAS FORMAS DO SUPLENTE PARTICIPAR DO PARLAMENTO JUVENIL

O Suplente que tiver interesse pode participar ativamente do Parlamento Juvenil de diversas formas.

1. Participando das Discussões nas Sessões Plenárias (somente não poderá votar)
2. Elaborando Sugestões de Projetos e Requerimentos e os enviando à Mesa do Parlamento que poderá, a seu critério, subscreve-los e coloca-los em votação.
3. Participando como Membros de Comissões de Estudos (somente não poderá presidir a comissão, elaborar o relatório ou votar nas decisões da comissão)
4. Poderão ainda participar como Assessores dos Parlamentares Juvenis de suas escolas.

MANUAL DO PARLAMENTO JUVENIL

J.C. Bignardi

Todos Suplentes que desejarem receberão o mesmo apoio e orientação destinada aos Titulares. Para nós, todos vocês são Parlamentares Juvenis e estamos à disposição para orientá-los.

IV - CONCEITOS IMPORTANTES

a. CIDADÃO

- Cidadão é aquela pessoa que, consciente da importância histórica e social de sua existência, apropria-se de seus deveres e direitos e trabalha para aprimorá-los buscando o equilíbrio e harmonia para que todos, independentemente de sua etnia, religião, ideologia, capacidade econômica ou qualquer outra condição alcancem patamares justos, igualitários e dignos de vida.

b. CONTRIBUINTE

- Contribuinte é toda pessoa física ou jurídica que contribui pagando impostos, taxas ou outras formas de contribuições para que uma comunidade (nacional, estadual ou municipal) se viabilize e possa retribuir com ações e serviços em benefício dessa comunidade.

c. MANDATO

- Mandato é uma autorização recebida por alguém para praticar atos jurídicos ou administrar os interesses de outra pessoa ou comunidade. O que recebe a autorização é chamado de Mandatário e o que dá autorização é chamado de Mandante.
- No Parlamento Juvenil o Parlamentar Juvenil é o MANDATÁRIO, e os alunos que o elegeram são os MANDANTES. Logo, um Parlamentar Juvenil é o depositário da confiança de seus eleitores e da escola que o elegeu e deve agir, em seu mandato, segundo os compromissos que assumiu com seus eleitores e com aqueles que nele confiaram.
- Todo mandato tem um tempo determinado. No Parlamento Juvenil, o mandato é de um ano, iniciando-se no dia 1º de Julho e terminando no último dia do mês de junho do ano seguinte.
- Um Parlamentar Juvenil poderá perder seu mandato quando deixar de cumprir suas obrigações e deveres para os quais foi eleito. Neste caso, respeitadas as prescrições do Regimento Interno do Parlamento Juvenil, o Presidente do Parlamento Juvenil decretará a vacância do cargo e convocará para ocupar a vaga o Suplente melhor colocado na lista correspondente.

d. ELEITOR

- Eleitor é aquela pessoa que, através de seu voto, escolhe o representante seu para que, em seu nome, tome decisões que afetarão sua vida e a vida dos demais membros de sua comunidade.

e. ELEITO

- Eleito significa ESCOLHIDO. O Eleito é aquela pessoa que recebeu, através do voto, delegação, mandato para legitimamente para tomar decisões importantes em nome dos membros de sua comunidade. O eleito fala e decide por seus eleitores.

f. DIREITOS HUMANOS

A História da humanidade está repleta de exemplos de atrocidades cometidas por pessoas investidas de poder estatal ou privado objetivando submeter pessoas e povos a caprichos e interesses que lhes são alheios.

A idade média e as duas grandes guerras mundiais, pela sua extensão e violência escancaram de forma incontestável o horror e a barbárie que nós, humanos, somos capazes de produzir.

Em 1948, sob a presidência de Eleonora Roosevelt, a Comissão dos Direitos Humanos da ONU elabora um rascunho que se tornaria a Carta Universal dos Direitos Humanos.

No seu preâmbulo e no Artigo 1.º, a Declaração proclama inequivocamente os direitos inerentes de todos os seres humanos: "O desconhecimento e o desprezo dos direitos humanos conduziram a atos de barbárie que revoltam a consciência da Humanidade, e o advento de um mundo em que os seres humanos sejam livres de falar e de crer, libertos do terror e da miséria, foi proclamado como a mais alta inspiração do Homem... ***Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos.***"

Os Estados Membros das Nações Unidas comprometeram-se a trabalhar uns com os outros para promover os trinta artigos de direitos humanos que, pela primeira vez na história, tinham sido reunidos e codificados num único documento. Em consequência, muitos destes direitos, de várias formas, são hoje parte das leis constitucionais das nações democráticas.

g. ESTADO E VIOLÊNCIA.

A violência é um fenômeno humano e universal que transcende às fronteiras físicas, culturais, étnicas, religiosas e socioeconômicas derivado da desigualdade em que vivemos. A natural disputa dos espaços e recursos públicos e privados tende a agudizar as disparidades sociais. Assim sendo a realidade que se nos impõem é dos extremos de pobreza e humilhação de um lado contraposta pelo luxo e ostentação do outro, entremeados por hordas de indivíduos que buscam a ascensão para situações mais confortáveis. Ao Estado, neste contexto, cabe o papel moderador para organizar essa sociedade que, para tanto, lhe confia o monopólio da violência. Ou seja, somente o Estado pode, com a finalidade de minimizar conflitos e ordenar a convivência, usar da violência impondo o arbítrio através de sanções, restrições e penalidades. Por outro lado a sociedade, que legitima esse monopólio da violência ao Estado, tem o dever de estabelecer claramente os limites do exercício dessa violência pelos agentes do Estado, não permitindo que de moderador o Estado ou seus agentes passem a opressor. Entre os Códigos e Leis que determinam estes limites o mais importante é a Carta Universal dos Direitos Humanos.

V - FERRAMENTAS PARLAMENTARES

A atividade parlamentar é expressa, em parte, através de documentos como Requerimentos, Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementares, Projetos de Resolução, Decreto Legislativo, Emendas, Indicações entre outras. Isso comumente gera muita confusão na hora de formalizar esses documentos. Como auxílio para a atividade Parlamentar o próprio Parlamento Juvenil estabeleceu o Regimento Interno e a Câmara Municipal disponibiliza uma Assessoria de apoio ao Parlamentar bem como o acesso à uma Biblioteca com livros que falam sobre a atividade Parlamentar.

a. ASSESSORIA

Os Parlamentares Juvenis têm à sua disposição assessoria parlamentar para ajudar na elaboração das proposituras de interesse dos parlamentares.

Atualmente isso é feito através do Gabinete da Vereadora Judeti Zilli do Coletivo Popular Judeti Zilli. Basta ligar para o número 3607-4164 e falar com um dos assessores. Basta ligar para o número 3607-4084.

b. REGIMENTO INTERNO

Criado pela Resolução 02/2016 o Regimento Interno define com clareza deveres, direitos, funções, comportamentos, ritos e protocolos que disciplinam a atividade Parlamentar.

c. BIBLIOTECA.

A Escola do Parlamento disponibiliza aos Parlamentares Juvenis os Livros de sua Biblioteca para pesquisa. São livros que falam de Política, de Organização do Estado Brasileiro entre outras coisas.

d. REQUERIMENTOS

È todo e qualquer pedido, verbal ou escrito, solicitando informações de autoridades públicas. O Requerimento pode ser usado também para criação de comissões parlamentares de estudo, manifestações de apoio, repúdio, aplauso, congratulações ou pesar á eventos, ações ou atitudes que afetem a comunidade em geral, quando originadas através de autoridades, entidades, grupos ou pessoas.

e. INDICAÇÕES

É um instrumento usado pelo parlamentar para sugerir a outro órgão público que realize serviços ou tome providencias cuja competência são de sua responsabilidade realizar. Por exemplo: Serviços Públicos como tapar buracos, conter vazamentos de água ou esgoto, colocar semáforos, abrir escolas, construir creches, etc... são serviços de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, portanto o Parlamentar NÃO PODE MANDAR FAZER qualquer desses serviços. Mas, constatada a necessidade, o Parlamentar PODE INDICAR que aquele serviço seja feito. No caso o Prefeito pode acolher o pedido ou simplesmente ignorar.

f. PROJETO DE LEI

É uma PROPOSTA DE LEI que é apresentada ao Plenário do Legislativo visando estabelecer um conjunto de normas gerais (regras) que regulamentará o comportamento da sociedade, ou parte dela, em uma determinada situação. Se aprovada pelo parlamento e sancionada pelo autoridade competente, esse Projeto de Lei se transforma em LEI ORDINÁRIA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL).

g. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

É uma PROPOSTA DE LEI que visa COMPLEMENTAR, ADICIONAR, EXPLICAR OU REGULAMENTAR uma Lei ou norma já estabelecida. Muitas vezes a Lei estabelece uma norma geral e confere a outros entidades do poder público a regulamentação ou detalhamento daquela Lei.

h. PROJETO DE RESOLUÇÃO

É uma PROPOSTA DE RESOLUÇÃO que destina-se a regular, com força de lei, assuntos e matérias relacionados com a administração e funcionamento interno das casas parlamentares. (Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores) . Por exemplo. O Regimento Interno do Parlamento Juvenil é uma RESOLUÇÃO.

Existem também algumas matérias que são de competência exclusiva do legislativo que, após ser apreciada pelo Plenário, são expressas na forma de RESOLUÇÃO tendo força e eficácia de Lei. Por exemplo:

- 1- Cassação de mandato dos Chefes do Poder Executivo (Presidente da República, Governador de Estado, Prefeito Municipal)
- 2- Cassação de mandato de outros Parlamentares (Deputado Federal, Senador, Deputado Estadual, Vereador)
- 3- Cassação de Ministro do Supremo Tribunal Federal (Neste caso é o Senado Federal quem pode Julgar e Cassar um Ministro do Supremo Tribunal Federal)

i. EMENDA

É uma PROPOSTA apresentada ao Plenário do Parlamento que objetiva MODIFICAR, ADICIONAR OU SUBTRAIR de um ARTIGO, PARÁGRAFO OU PARTE de um Projeto de Lei, Lei Complementar ou Resolução, para adequar os conteúdos daquela matéria ao entendimento que o proponente julga ser o melhor para a comunidade.

j. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

É uma PROPOSTA apresentada ao Plenário da Casa Legislativa, que visa regular matéria de competência exclusiva do Legislativo tais como; Concessão de Títulos, homenagens e honorarias, sustar atos normativos do poder executivo (Presidência da República, Governador ou Prefeito), julgamento anual da prestação de contas do chefe de governo (Presidência

MANUAL DO PARLAMENTO JUVENIL

J.C. Bignardi

da República, Governador ou Prefeito), autorizar o chefe do governo a se ausentar do país, do estado ou do município por período superior ao estabelecido em lei.

k. OFICIO

O Ofício é uma correspondência formal que, diferentemente dos Requerimentos, não necessita de aprovação do Plenário, pois se destina a comunicação direta entre o Parlamentar e outra pessoa, autoridade ou representante de entidades públicas ou privadas. Também servem para o encaminhamento (através da Mesa Diretora) de documentos do Parlamento Juvenil para pessoas ou entidades públicas ou privadas. Os Ofícios devem ser simples, diretos, concisos e claros evitando-se repetições desnecessárias. Qualquer manifestação de opinião deve ser feita com urbanidade e respeito ao destinatário.

Os ofícios são identificados através de numeração que normalmente fica no canto direito ou esquerdo superior. Exemplo Of. nº...../ano

l. ATA

Ata é o documento oficial que contém os registros dos fatos, ocorrências e decisões tomadas em uma reunião de uma Assembleia, Corporação ou outras entidades afins. No Parlamento Juvenil as Atas registram as atividades dos Parlamentares.

VI – LEIS ESPECIAIS

Algumas Leis devem, obrigatoriamente, ser discutidas e renovadas periodicamente, isso porque sem essas Leis, o Poder Público fica impedido de realizar qualquer obra, compra ou pagamento, mesmo que tenha o dinheiro em caixa. E isso é assim porque o Poder Público **SOMENTE PODE FAZER O QUE A LEI AUTORIZAR**, ou seja, o chefe do poder executivo (Presidente, Governador ou Prefeito) precisa de permissão legal para gastar cada centavo de seus recursos e é o poder legislativo (Congresso Nacional, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais) quem, depois de discutir com a sociedade, autorizar ou negar os gastos propostos.

No Caso do Município essa Permissão Legal é dada pela Câmara dos Vereadores que deve analisar, debater e votar os Projetos de Leis do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Essas Leis são **O Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária (LOA)**. Igualmente importante é a Lei que estabelece o Plano Diretor da Cidade.

MANUAL DO PARLAMENTO JUVENIL

J.C. Bignardi

- a. **LEI DO PLANO PLURIANUAL (PPA)** – O Plano Plurianual é aquela Lei que define a proposta que guiará as ações de todo o período de um governo. Logo no primeiro ano de um novo governo o Prefeito Municipal tem que submeter à Câmara Municipal como será seu governo nos próximos 4 anos.
- b. **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS:** A LDO é uma Lei que antecede a Lei Orçamentária vez que seu objetivo é justamente ESTABELECER AS PRIORIDADES, DIRETRIZES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O PRÓXIMO ANO. É a LDO que orientará ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA. Ou seja, é a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** que dirá **ONDE E COMO** o Prefeito Municipal poderá gastar o dinheiro arrecadado no município no próximo ano. Importante dizer que a LDO tem que respeitar o que está estabelecida no Plano Plurianual.
- c. **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:** A LOA é a Lei que o gestor pública formaliza o QUANTO o Prefeito Municipal acha que vai arrecadar no próximo ano (RECEITA) e o QUANTO ele pretende gastar em cada uma das prioridades e metas estabelecidas na LDO.
- d. **LEI DO PLANO DIRETOR DA CIDADE.**

O Plano Diretor da Cidade, estabelecido pela Constituição Federal de 1988, é o instrumento básico da Política de desenvolvimento e expansão urbana. É através do Plano Diretor e de suas Leis Complementares que o município estabelece as diretrizes que nortearão o desenvolvimento urbano da cidade e a conseqüente qualidade de vida que se pretende alcançar.

VII - ELABORAÇÃO DAS PROPOSITURAS

Toda propositura (Projetos de Leis, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Indicações, Ofícios, etc.) devem ser elaborados respeitando-se algumas normas em sua elaboração.

a. REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES

Os Requerimentos e Indicações, são compostos de três partes principais: Ementa, Corpo do Requerimento e **Destinação**.

- **EMENTA:** A ementa, assim como nos Projetos, nada mais é do que um resumo conciso do conteúdo do Requerimento ou Indicação com a

MANUAL DO PARLAMENTO JUVENIL

J.C. Bignardi

finalidade de dar conhecimento de maneira clara e rápida sobre a informação que será requerida ou daquilo que será Indicado.

- **CORPO DO REQUERIMENTO OU INDICAÇÃO:** O corpo do Requerimento é o espaço onde o requerente contextualiza as preocupações que motivam a solicitação daquelas informações. No caso de INDICAÇÃO, o parlamentar usará o Corpo da Indicação para descrever a situação da obra, serviço ou sugestão que motiva a Indicação.
- **DESTINAÇÃO:** É a parte final em que o autor da proposta pede para oficializar a autoridade pública que deverá prestar as informações requeridas (Requerimento) ou serviços indicados (Indicação)

b. PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO E EMENDAS

A organização de um Projeto não tem uma regra rígida ou protocolo para ser seguido à risca. Na verdade cabe ao autor examinar a natureza, extensão e complexidade do que se pretende normatizar e, com bom senso, para tornar o mais claro possível o manuseio, entendimento e aplicação da Lei. Recomenda-se, para tanto, algumas regras úteis:

- **INTEGRALIDADE:** Os Projetos devem cobrir integralmente o assunto a que se propõe sem deixar lacunas ou deficiências que darão margens a elaboração de outras normas tendentes a superá-la causando assim confusão no mundo jurídico.
- **IRREDUTIBILIDADE:** A norma deverá expressar apenas aos objetivos a que visa, evitando excessos legislativos e repetições desnecessárias, o que poderá causar contradições e incoerências na ordem jurídica.
- **COERÊNCIA:** A norma deve primar pela harmonia conceitual e lógica, evitando assim multiplicidade de interpretações, arbitrariedades e insegurança jurídica.
- **CORRESPONDENCIA:** A norma deve respeitar a hierarquia das Leis e de outras normas de forma a integrar-se harmonicamente no ordenamento jurídico. A norma não pode revogar nem modificar lei hierarquicamente superior.
- **REALIDADE:** A norma deve ater-se à realidade social, política, econômica e cultural vivida pelas pessoas que sofrerão seus efeitos. Proposituras fantasiosas e irrealistas são irresponsáveis e podem

MANUAL DO PARLAMENTO JUVENIL

J.C. Bignardi

causar arbitrariedades e prejuízos comprometendo a seriedade da legislação como instrumento de ordenação social.

Para a maioria dos Projetos de Leis, de Decretos Legislativos ou ainda de Resoluções podemos, simplificarmente, dizer que são compostos de três partes principais: **Ementa, Corpo do Projeto e Justificativa.**

- **EMENTA:** A ementa nada mais é do que um resumo conciso do conteúdo do Projeto com a finalidade de dar conhecimento de maneira clara e rápida sobre o tema que é abordado no Projeto.
- **CORPO DO PROJETO:** É a parte do projeto, subdividida em Sessões, Artigos, Parágrafos, Incisos e Alíneas, nos quais se constrói as normas que disciplinam comportamentos, obrigações, direitos e deveres para uma determinada comunidade ou grupo de pessoas. O Corpo do Projeto, dependendo de sua complexidade, natureza e extensão pode subdividir-se em: Partes, Livros, Títulos, Capítulos, Seções, Subseções, Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas, Itens, Anexos, Disposições

Para efeitos de uso no Parlamento Juvenil, abordaremos apenas as partes do Corpo do Projeto que fazem parte do cotidiano de um Parlamentar que são os projetos compostos de Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas, Itens, Anexos, Disposições diversas.

- **ARTIGO:** O Artigo é subdividido em “Caput”, Parágrafos, incisos e alíneas.
 - **“Caput”** é a cabeça do artigo, ou melhor, é a menor unidade do projeto em que se detalha parte de um conjunto de obrigações, direitos ou deveres. Quando o Artigo desprovido de outras subdivisões é chamado simplesmente de Artigo, reservando-se a expressão “Caput” para aqueles artigos que contenham outras subdivisões. Usa-se para a expressão “Art.” Seguida de um número para designar Artigo. Na leitura dos artigos se usa, do número 1 ao 9, a leitura em números

MANUAL DO PARLAMENTO JUVENIL

J.C. Bignardi

ordinais, ou seja, Artigo primeiro, segundo...nono. A partir do número 10 deve-se dizer Artigo Dez, Artigo Onze, não sendo usual o lê-los como números ordinais.

- **Parágrafo:** O Parágrafo é uma parte do artigo em que, sempre que houver necessidade, se detalha melhor (explicando, restringindo ou modificando) a abrangência ou exceções do que está descrito no “caput” ou cabeça do Artigo. A notação para Parágrafo é o símbolo § seguido de um Número. A leitura do parágrafo segue as mesmas regras da leitura do Artigo, excetuando-se quando um determinado artigo possui um Único Parágrafo costuma-se chama-lo de “Parágrafo Único ou § Único”.
- **Inciso:** pode ser usado na subdivisão de qualquer das partes acima mencionadas (Artigo, parágrafo) para detalhar a abrangência ou exceções daquele item. A notação usada para os Incisos é com o uso de números Romanos (I,II, III, IV,.....etc). Na hora da leitura até o número IX pode ser lido das duas formas (Inciso primeiro ou Inciso 1) sendo que após o número IX segue a mesma regra do artigo.
 - **Alínea:** A alínea costumeiramente é usada na subdivisão dos incisos. A notação usada para Alíneas serve-se de letras do

MANUAL DO PARLAMENTO JUVENIL

J.C. Bignardi

alfabeto minúsculas.

(a, b, c, d....)

- **Item:** é um desdobramento da alínea. A notação do Item é feita através de algarismos arábicos (1,2,3...)

- **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:** Algumas Leis estabelecem regras transitórias com vigência limitada vai desde a promulgação da Lei até um determinado período (dias, meses ou mesmo anos) para facilitar a transição da antiga lei para a nova.
- **ANEXOS:** Fórmulas matemáticas, tabelas, gráficos, e outros apêndices que fizerem parte da lei devem ser colocadas no final da Lei em Anexos Numerados e referenciados no texto da lei.

- **JUSTIFICATIVA:** A Justificativa é a parte final do projeto em que o autor explica, em detalhes, qual é o objetivo, razões, motivação e fundamentos que embasam a criação da norma proposta no Projeto.

A Justificativa tem os seguintes objetivos principais:

1. Dar satisfação à sociedade da importância do que está sendo proposto e dos benefícios que, se aprovado, serão gerados para o conjunto da sociedade.
2. Convencer os demais membros da necessidade de aprovação do projeto
3. Auxiliar o Judiciário, nos casos de dúvidas de interpretação, a esclarecer qual foi a intenção dos legisladores que propuseram e aprovaram aquela norma, para que sua aplicação corresponda ao que foi aprovado.

VIII - COMO CRIAR UMA COMISSÃO PARLAMENTAR

As Comissões Temporárias ou Permanentes são criadas através de Requerimento elaborado pelo(s) Parlamentar(es) interessado(s) dirigido à Mesa Diretora do

MANUAL DO PARLAMENTO JUVENIL

J.C. Bignardi

Parlamento Juvenil que, após analisar sua pertinência e regularidade, elaborará uma Resolução criando a referida Comissão.

As Comissões devem ser compostas por, no mínimo, três integrantes cabendo a Presidência da mesma ao Parlamentar que solicitou sua criação. Os nomes dos integrantes da Comissão devem constar no Requerimento que a solicitou e na Resolução que a estabelece. O Presidente da Comissão deverá nomear um Relator que será o encarregado de redigir o relatório que será apresentado primeiramente aos membros da Comissão para aprovação e assinatura dos mesmos (daqueles que aprovarem) e, se aprovado, será lido no Plenário. Um relatório é considerado aprovado quando tiver a seu favor a maioria simples dos votos dos membros da comissão.

O relatório da Comissão é apenas lido no plenário não dependendo de aprovação dos demais Parlamentares. A única exceção refere-se às Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) que dependem de votação do Plenário conforme regulamentado no Regimento Interno.

As Comissões podem ser Permanentes ou Temporárias. São Comissões Permanentes aquelas que, pela sua especificidade, tem uma atuação continua e por espaço de tempo ilimitado. Exemplo de uma Comissão Permanente é a Comissão Permanente de Comunicações. São Comissões Temporárias aquelas que são criadas para um determinado fim e com data de início e término. Todas essas situações estão descritas com detalhes no Regimento Interno do Parlamento Juvenil. Exemplos de Comissões Temporárias são as Comissões Parlamentares de Estudos e as Comissões Parlamentares de Inquérito.

Os Parlamentares Juvenis Suplentes que desejarem podem participar ativamente das Comissões Parlamentares, com exceção das Comissões Parlamentares de Inquérito que seus membros devem ser necessariamente titulares. Entretanto não podem assumir a presidência dessas comissões.

As Comissões devem, ao final de seu trabalho, apresentar um relatório ao plenário informando quais foram os trabalhos realizados pela comissão, qual a conclusão a que chegaram e, se for o caso, que providencias serão tomadas. Os Membros que discordarem da Conclusão apresentada podem, se desejarem, apresentar o “Voto em Separado” dizendo das justificativas de seu voto diverso.

OBSERVAÇÕES:

1. Todos documentos oficiais do Parlamento Juvenil devem ser Produzidos em Papel Timbrado e usando os modelos específicos em uso no Parlamento Juvenil.
2. Qualquer destes documentos podem ter um ou mais autores.

MANUAL DO PARLAMENTO JUVENIL

J.C. Bignardi

3. Quando um documento tiver mais de uma página recomenda-se que todas páginas sejam assinadas ou rubricadas pelos seus autores.
4. Nenhuma matéria será votada sem a assinatura de pelo menos um dos autores.
5. Coautores que não assinarem o Projeto terão sua autoria desconsiderada.

IX - TRAMITAÇÃO DAS PROPOSITURAS

a. NOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO DA REPÚBLICA

- Na estrutura dos três Poderes da República Brasileira (Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário) os **Projetos de Lei e Projetos de Lei Complementar** depois de aprovados pelo Legislativo recebem o nome de AUTÓGRAFO e são enviados ao chefe do Poder executivo para serem SANCIONADOS ou VETADOS.
- **Requerimentos** aprovados, são enviados à autoridade competente que tem prazo legal para enviar a resposta sob pena de cometer crime de responsabilidade.
- **Indicações** são apenas sugestões e solicitações de serviços que não obrigam a autoridade competente a realizá-los e nem a responder ao Parlamentar que fez a indicação.
- **Projeto de Resolução e Projeto de Decreto Legislativo** não dependem de sanção do poder executivo e uma vez aprovados, são PROMULGADOS pelo Presidente da Casa Legislativa entrando em vigor no prazo determinado naquela lei.
- Uma Lei, mesmo depois de aprovada, sancionada e publicada ainda poderá ter sua validade (constitucionalidade) discutida pelos descontentes junto aos tribunais. Se a Justiça decidir que a Lei é inconstitucional ela será revogada (perderá sua validade).

b. NO PARLAMENTO JUVENIL

O Parlamento Juvenil tem um papel pedagógico importante que é o de proporcionar ao jovem a possibilidade de mostrar que cidadania e política guardam profunda dependência. Uma não existe sem a outra. Cidadão que não exerce a política

No caso do PARLAMENTO JUVENIL, os Projetos de Leis aqui aprovados são transformados em INDICAÇÕES (Sugestões) que são enviadas à apreciação das autoridades competentes.

MANUAL DO PARLAMENTO JUVENIL

J.C. Bignardi

É importante ressaltar que as autoridades **NÃO SÃO OBRIGADAS A ACATAR** as sugestões do Parlamento Juvenil e nem a responder as nossas indagações. Mas até o momento os poderes da República tem, na maioria das vezes, prestigiado e respondido as indagações e sugestões dos Parlamentares Juvenis.

- **Requerimentos** aprovados, são enviados à autoridade competente que tem prazo legal para enviar a resposta sob pena de cometer crime de responsabilidade.
- **Indicações** são apenas sugestões e solicitações de serviços que não obrigam a autoridade competente a realizá-los e nem a responder ao Parlamentar que fez a indicação.
- **Projeto de Resolução e Projeto de Decreto Legislativo** não dependem de sanção do poder executivo e uma vez aprovados, são **PROMULGADOS** pelo Presidente da Casa Legislativa entrando em vigor no prazo determinado naquela lei. Uma Lei, mesmo depois de aprovada, sancionada e publicada ainda poderá ter sua validade (constitucionalidade) discutida pelos descontentes junto aos tribunais. Se a Justiça decidir que a Lei é Inconstitucional ela será revogada (perderá sua validade).

X - SESSÕES PARLAMENTARES

- a. **SESSÕES ORDINÁRIAS:** São aquelas Sessões que ocorrem em datas pré-determinadas. Todos Parlamentares Juvenis já receberam um calendário com as datas dessas reuniões. Normalmente, salvo motivo de força maior, as Sessões Ordinárias do Parlamento Juvenil acontecem nas segundas quartas feiras de cada mês.
- b. **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:** São aquelas Sessões que por motivo considerado relevante são convocadas pelo Presidente do Parlamento Juvenil para data não coincidente com as Sessões Ordinárias e para examinar um assunto determinado. Essas Sessões tem sua dinâmica regulamentada no Regimento Interno do Parlamento Juvenil.
- c. **SESSÕES SOLENES:** São Sessões especiais estabelecidas por Resolução para cumprimento de obrigações inerentes ao Parlamento Juvenil (Sorteio e Diplomação dos Parlamentares eleitos) ou para entrega de Láureas àquelas personalidades que tiveram suas homenagens aprovadas pelo Plenário do Parlamento Juvenil. As datas para a entrega das Láureas será determinada pelo Presidente do Parlamento Juvenil, podendo inclusive ocorrer após Sessão

MANUAL DO PARLAMENTO JUVENIL

J.C. Bignardi

Ordinária. Se o local escolhido for o Plenário da Câmara Municipal essas Sessões dependem de disponibilidade de agenda na Câmara Municipal.

- ***Láurea:** É uma recompensa, prêmio ou homenagem que se entrega a alguém em retribuição a alguma coisa. No Parlamento Juvenil temos pelo menos duas Láureas: **Título Mérito Juvenil** (Resolução 03/2017) e **Título de Conselheiro Permanente do Parlamento Juvenil** (Resolução 07/2019)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O local preferencial para a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes é o Plenário da Câmara Municipal, mas nada impede que essas Sessões possam ser realizadas em outros locais. Tudo dependerá de o interessado conseguir o local de sua conveniência e de a Mesa do Parlamento Juvenil o considerar apropriado.

XI - PAUTA DA SESSÃO E ORDEM DO DIA

Pauta da Sessão é a relação de documentos que serão apreciados e votados em uma determinada Sessão, seja ela Ordinária ou Extraordinária. A Pauta da Sessão é composta de duas partes: Pequeno Expediente e Ordem do Dia.

- **Pequeno Expediente:** Aqui devem ser listadas as Atas de Sessões Anteriores, os Requerimentos e Indicações que serão votados.
- **Ordem do Dia:** Aqui devem ser listados os Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções e respectivas Emenda que serão votados.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: As Matérias que compõem a PAUTA DA SESSÃO devem ser enviadas pelos Parlamentares até, no máximo, às 15:00 horas do dia anterior ao da Sessão. A razão disso é que a Pauta da Sessão tem que ser elaborada e enviada aos Parlamentares para que possam ter tempo para, com antecedência, refletir sobre o que votarão.

Excepcionalmente, o Presidente poderá, com a concordância do Plenário, votar matérias que não seguiram a regra acima.

XII – MODELOS

REQUERIMENTO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

REQUERIMENTO	<u>DESPACHO</u>
<p>Nº <u>06/2017</u></p> <p>SENHOR PRESIDENTE</p> <p style="text-align: center;">Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:</p> <p>Considerando que a Avenida Antonia Mugnatto Marinceck é a única porta de entrada para o Complexo Ribeirão Verde composto de diversos bairros</p> <p>Considerando que o transito no local, além de ser extremamente perigoso devido as condições daquela pista, é praticamente impossível principalmente nos horários de pico.</p> <p>Considerando que sabe-se essas obras recebem aportes financeiros de outras esferas de governo (federal e estadual).</p> <p>Considerando que as frequentes interrupções das obras aumentam ainda mais os congestionamentos e as dificuldades para transitar naquele local.</p> <p>Considerando que isso gera prejuízos ao erário, aos usuários e à toda comunidade do Complexo Ribeirão Verde</p> <p>Considerando que poder público e empresas contratadas trocam acusações frequentes sobre os motivos dos atrasos na execução das obras naquela avenida.</p> <p>REQUEREMOS, que após ouvido o douto plenário do Parlamento Juvenil, se oficie a Prefeitura Municipal para que nos informe:</p> <p style="padding-left: 40px;">1. Qual o valor das Obras contratadas para Ampliação da Avenida Antônia Morgnatto Marinceck?</p>	<p><u>EMENTA</u> :</p> <p>REQUER INFORMAÇÕES SOBRE AS OBRAS NA AVENIDA ANTÔNIA MUGNATTO MARINCECK PELAS RAZÕES QUE ESPECIFICA.</p>
EXPEDIENTE:	ATO Nº ¹ OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

2. A Prefeitura já desapropriou as áreas necessárias para a ampliação daquela avenida?
3. Se não, qual é o motivo que impede essas desapropriações?
4. Vez por outra alega-se os altos custos de alguns serviços dando a entender serem eles os motivos para os constantes atrasos naquela obra. Esses custos não estavam previstos no orçamento daquela obra?
5. Qual a previsão para a entrega daquela obra à população?
6. A Prefeitura tem projetos para abrir outras vias de entrada e saída no Complexo Ribeirão Verde?

Sala das Sessões, setembro de 2017

JADIE SOARES ROSA REZIO

Parlamentar Juvenil

Colégio Adventista de Ribeirão Preto

EXPEDIENTE:

ATO Nº²

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

INDICAÇÃO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

INDICAÇÃO

DESPACHO

Nº -017/2019,,-

EMENTA :

Indica ao Prefeito Municipal a ampliação de postos de recarga dos cartões de transporte coletivo urbano conforme especifica.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa a seguinte Indicação:

CONSIDERANDO que Ribeirão Preto é uma cidade caracterizada por grande número de Escolas e Faculdades.

CONSIDERANDO que a maioria dos alunos dessas instituições de ensino, principalmente os de ensino médio e cursos superiores, trabalham para ajudar a compor o orçamento familiar e ou pagar por seus estudos.

CONSIDERANDO que muitas vezes esses alunos saem do trabalho e vão diretamente para suas escolas.

CONSIDERANDO que mesmo que os alunos de ensino médio e fundamental têm direito a gratuidade do serviço, muitos necessitam recarregar seus cartões para um uso em outro momento, e muitas vezes os postos de recarga não estão em seus itinerários

CONSIDERANDO que muitas vezes esses alunos saem do trabalho e vão diretamente para suas escolas.

INDICAMOS ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que estude a viabilidade de se ampliar os postos de recarga dos cartões de transporte coletivo priorizando escolas e faculdades e seus arredores. **Indicamos** ainda que essa recarga seja possível mesmo nos horários noturnos, o que poderia ser feito através de um convenio com as escolas que receberiam o equipamento necessário para realizar essa tarefa.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2019

Ana Vitória Eichenberger Teixeira
Parlamentar Juvenil
(EE PROF. SEBASTIÃO FERNANDES PALMA)

EXPEDIENTE:

ATO Nº¹

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

**PROJETO DE
LEI**

DESPACHO

Nº _____

EMENTA :

CRIA O SISTEMA “SIGA +” PARA ATENDIMENTO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ART 1º. Fica criado o Sistema “SIGA +” com a finalidade de facilitar e agilizar o atendimento de pacientes na Rede Pública de Saúde.

ART 2º O sistema “SIGA +” será composto de :

- I. Um Cartão de Identificação com código de barras que identificará o usuário dentro do sistema**
- II. Um Banco de Dados com as seguintes informações do paciente:**
 - a) Código de Barras que identifica o usuário**
 - b) Dados pessoais do paciente:**
 - 1. Nome**
 - 2. Data de Nascimento**
 - 3. Filiação**
 - 4. Profissão**
 - 5. Endereço**
 - 6. Telefones**
 - 7. Tipo de Sangue**
 - 8. Alergias**
 - 9. Agendamento de Consultas e Procedimentos**
 - a. Nome da Especialidade**
 - b. Consulta / Procedimento**
 - c. Local de Atendimento**
 - d. Dia e hora do Atendimento**
 - e. Médico ou profissional de saúde que deverá atender**
 - c) Prontuário e Histórico de Atendimento Médico do Paciente.**
 - d) Nome e código funcional do funcionário que prestou atendimento.**
- III. Equipamentos**
 - a) Leitoras de Cartões digitais em cada unidade de saúde**
 - b) Softwares desenvolvidos para o Sistema**
 - c) Terminais de Atendimento com níveis hierarquizados para acesso e inserção de informações por funcionários, médicos e técnicos dos serviços de saúde:**

EXPEDIENTE:

ATO Nº¹

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

- a. Recepção
- b. Pré Consulta
- c. Médico
- d. Laboratoriais

IV- Sistema que garanta ao usuário o acompanhamento, pela Internet, do tramite de suas demandas na rede municipal de saúde.

ART 3 ° Fica garantido o sigilo das informações dos pacientes nos seus diversos níveis hierárquicos.

§ 1 – As informações somente poderão ser prestadas ao próprio paciente, seu responsável legal ou por ordem judicial.

§ 2 – A quebra do sigilo de informação acarretará na exoneração a bem do serviço público do funcionário responsável, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

ART 4° O paciente e ou seu responsável legal é o responsável pela guarda do Cartão de Identificação do “SIGA+”.

§ Único – A perda ou extravio do Cartão de Identificação “SIGA+”, deverá ser imediatamente comunicado a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 5° Os funcionários responsáveis pelo atendimento descrito nos itens 1 a 4, da alínea c) do inciso III do Artigo 2° receberão periodicamente cursos de treinamento para bem atenderem ao público.

§ Único – Os cursos mencionados no Caput versarão sobre:

- a) Acolhimento do Paciente
- b) Técnicas de informática
- c) Relações Públicas
- d) Direitos e deveres de usuários do sistema.

ART. 6° - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

ART. 7° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

ART. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2016

Júlia Mendonça Margatho
Parlamentar Juvenil

EXPEDIENTE:

ATO Nº²

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUSTIFICATIVA

O tempo de espera nos Postos de Saúde, UPAs e Hospitais é um caso sério que toda a população acompanha de perto e infelizmente as mudanças promovidas não tem produzido os resultados esperados.

O grande tempo de espera é uma somatória da falta de profissionais para atender a população, porém quando se junta o tempo de espera a ser atendido pelo médico, por uma burocracia de um simples cadastro o estresse da população aumenta.

Além disso, o simples fato de disponibilizar o Histórico de Atendimentos nos serviços de saúde prove ao médico importante instrumental de análise que facilitará em muito o diagnóstico, agilizando o atendimento e gerando economia para todo o sistema. Pensando em um melhor conforto um sistema computadorizado facilitaria a gestão nesses hospitais e o paciente então, só esperaria para ser atendido pelo médico e não passaria por etapas de espera como acontece atualmente no serviço público.



Sala das Sessões, 31 de outubro de 2016

Júlia Mendonça Margatho
Parlamentar Juvenil

EXPEDIENTE:

ATO Nº³

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DESPACHO

Nº _____ 03/2017 _____

EMENTA :

cria o título Merito Juvenil e estabelece as normas para homenagear pessoas ou entidades que se destacarem em ações ou projetos de interesse dos jovens.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º A concessão de títulos honoríficos a pessoas, instituições e empresas, como competência do Parlamento Juvenil, obedecerá às Normas e critérios constantes na presente Resolução.

Art. 2º - O título de Mérito Juvenil poderá ser concedido à pessoa física que tiver prestado relevantes serviços de caráter público, assistencial, educativo, cultural, artístico, empresarial, profissional, desportivo ou social comunitário em favor da comunidade jovem local, estadual, nacional ou internacional.

Art. 3º - Os projetos de Decreto Legislativo que proponham a concessão do Título de Mérito Juvenil deverão ser acompanhados de justificativa detalhada, currículo do(a) homenageado(a), certidão de distribuição criminal estadual e federal.

Art. 4º - Cada Parlamentar Juvenil poderá apresentar apenas um título por legislatura, e será de responsabilidade deste a análise inicial da ilibada conduta e reputação do(a) homenageado(a) conforme disposto na presente resolução.

Art. 5º - O Projeto de Decreto Legislativo concedendo o Título de Mérito Juvenil somente será recebido pelo plenário se estiver subscrito por, no mínimo, 9 (nove) parlamentares juvenis.

EXPEDIENTE:

ATO Nº¹

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Art. 6º - Para Pessoa Jurídica poderá ser concedido o título de Mérito Juvenil, à empresa que se destaque na geração de oportunidades ao jovem através da apresentação do Balanço Social

Parágrafo Único - O balanço social deverá conter indicadores que demonstrem o comprometimento de sua função e colaboração social.

- 1. Concessões de bolsas de estudo a jovens entre 16 e 25 anos**
- 2. Percentual de trabalhadores jovens com até 25 anos**
- 3. Quantidade vagas disponibilizadas para estagiários em programas como Jovem Aprendiz, Primeiro emprego ou convênios com Escolas, Escolas Técnicas ou Faculdades.**
- 4. Parcerias com entidades da sociedade civil que tenham trabalhos sociais, culturais ou filantrópicos destinados à promoção ou recuperação de jovens.**
- 5. Investimentos realizados e a realizar para o desenvolvimento humano, intelectual e qualidade de vida de jovens relacionado ao campo do esporte, cultura, meio ambiente, apoio de adolescentes e jovens.**

Art. 7º - A mesa do Parlamento Juvenil fará a análise da documentação apresentada e decidirá pela regularidade do Projeto de Decreto Legislativo.

Parágrafo Único – O Projeto de Decreto Legislativo que não atender as especificações dessa resolução será devolvido ao autor.

Art. 8º - A concessão do Título de Mérito Juvenil será apresentada mediante Projeto de Decreto Legislativo, aprovado pelo voto da maioria absoluta dos Parlamentares Juvenis.

Art. 9º - A entrega do Título de Mérito Juvenil se dará em Sessão Solene em data a ser designada pela Mesa do Parlamento Juvenil.

Art. 10º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 13 de Setembro de 2017

Gustavo Martins Fratassi

Parlamentar Juvenil
ETEC – José Martiniano da Silva

EXPEDIENTE:

ATO Nº²

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Resolução é criar a oportunidade para que o Parlamento Juvenil homenageie aquelas pessoas, entidades, empresas públicas ou privadas que tenham, de algum modo, contribuído para a formação, recuperação e inserção do jovem na atividade produtiva e cultural de nossa sociedade.

Entretanto não queremos que isso se faça de maneira imprevidente ou irresponsável. Por isso, tomamos o cuidado de estabelecer os critérios que deverão ser preenchidos para que a homenagem se torne de fato o reconhecimento da efetiva atividade em benefício da comunidade jovem. Desta forma, além de homenagear aqueles que trabalham pela juventude no Brasil e no mundo, estaremos também incentivando outros a fazerem o mesmo.

Sala das Sessões, 13 de Setembro de 2017

Gustavo Martins Fratassi

Parlamentar Juvenil
ETEC – José Martiminiano da Silva

EXPEDIENTE:

ATO Nº³

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

**PROJETO DE
DECRETO
LEGISLATIVO**

DESPACHO

Nº 01/2019

EMENTA : Concede o Título de “Mérito Juvenil” ao Projeto Kabuki pelas razões que especifica.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art 1º - Fica, pelo presente Decreto-Legislativo, concedido o TÍTULO DE MÉRITO JUVENIL ao PROJETO KABUKI DE RIBEIRÃO PRETO em reconhecimento aos relevantes serviços prestados aos jovens de Ribeirão Preto.

Art. 2º - A láurea será outorgada em Sessão Solene, a ser designada oportunamente pelo Presidente do Parlamento Juvenil.

Parágrafo Único – A Sessão Solene será presidida pelo autor deste Decreto-Legislativo, respeitando o que estabelece a Resolução 03/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 12 de Junho de 2019

Gustavo Martins Fratassi
Parlamentar Juvenil
ETEC – José Martimiano da Silva

EXPEDIENTE:

ATO Nº¹

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUSTIFICATIVA

A Arte Humaniza.

A Técnica Aprimora.

O Conhecimento Engrandece.

O Projeto Kabuki une Arte, Técnica e Conhecimento.

O Projeto Kabuki foi idealizado e é coordenado pela ACQUARP (Associação Cultural Quarteto de Cordas de Ribeirão Preto), fundada em 1995, atuando no desenvolvimento de projetos culturais e espetáculos públicos.

Acreditando na construção de um mundo melhor através da Arte, a ACQUARP criou o Projeto Kabuki, para atender crianças e jovens no aprendizado de música, dança e teatro.

O Projeto Kabuki oferece ensino gratuito e de qualidade, com a participação da família e da comunidade, objetivando a formação integral do educando, o exercício consciente da cidadania e a preparação e a qualificação de jovens para o trabalho nos segmentos de música, dança e teatro.

Os cursos são dotados de modernas estruturas metodológicas e em estreita relação com as tendências mundiais de ensino de artes oportunizando aos jovens e futuros artistas, competência técnica e conhecimento.

O Projeto Kabuki conta com educadores altamente capacitados e oferece cursos de: violino - viola de concerto - violoncelo - contrabaixo - violão - cavaquinho - bandolim - viola-caipira - piano - flauta - musicalização - percussão, além de teatro - ballet clássico - contemporâneo - jazz - danças populares - sapateado e dança de rua.

EXPEDIENTE:

ATO Nº²

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Atualmente, o Projeto Kabuki encontra-se em dificuldades tendo em vista o corte de verbas praticado pela Prefeitura Municipal. Embora a estrutura do Projeto continue intacta, como os instrumentos musicais, por conta da falta de recursos, muitos alunos e alunas deixaram de ter aulas. Em entrevista ao Portal G1, o coordenador do Projeto Kabuki Jeziel Paiva declarou:

“Esse corte aconteceu de forma muito significativa, que comprometeu a continuidade do Programa Kabuki. Mas, a gente resistiu. Estamos procurando sobreviver. A gente aposta muito na transformação da sociedade através da cultura. O projeto tem mostrado números significativos, a ponto de já ter incluído 12 jovens em universidades de ponta, como USP, Unesp, Unicamp, e tem transformado vidas, não só das crianças, mas de todas as famílias”.^[1]

Importante se faz ressaltar o brilhante trabalho do coordenador do Projeto Kabuki, o Sr. Jeziel Paiva, que há muito luta pela manutenção do Kabuki e, conseqüentemente, dos cursos oferecidos às centenas de crianças e jovens afetadas diretamente pelo Projeto.

É notório que uma boa formação cultural eleva as possibilidades de crianças e jovens na sociedade contemporânea. Projetos sociais e culturais que promovam a cultura aos jovens são capazes de transformar a vida destes e elevar as perspectivas de um futuro melhor para si e para suas famílias.

Portanto, justifica-se conceder o título de “Mérito Juvenil”, a mais alta honraria do Parlamento Juvenil da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, ao Projeto Kabuki como forma de reconhecimento dos valiosos serviços prestados aos jovens de Ribeirão Preto.

EXPEDIENTE:

ATO Nº³

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

*“Projeto Kabuki: Afinando o Presente,
Compondo o Futuro.”*

Sala das Sessões, 12 de Junho de 2019

Gustavo Martins Fratassi
Parlamentar Juvenil
ETEC – José Martimiano da Silva

FONTES:

[1] <https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2019/04/02/projetos-culturais-buscam-alternativas-para-a-falta-de-verbas-publicas-em-ribeirao-preto.ghtml>

EXPEDIENTE:

ATO Nº⁴

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

OFÍCIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

Of. 46/2018 - PJ

ILMO. SR.
SÉRGIO FIGUEIREDO
DD. COORDENADOR DA TV CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
EM MÃOS

Solicito autorização para utilizar os serviços de gravação externa da TV Câmara, no dia 30 de novembro próximo, às 15h00, no Hospital do Câncer de Ribeirão Preto sito à Rua Otávio Martins Braga, 50 – Res. Flórida em nossa cidade. Os serviços da TV Câmara são necessários para documentar a entrega pelo Parlamento Juvenil de mais de 400 quilos de gelatina àquela entidade como resultado da Campanha de Doação de Gelatina feita pelo Parlamento Juvenil nas Escolas de nosso município.

Contando com o apoio de Vossa Senhoria aproveito o momento para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

Ribeirão Preto, 26 de novembro de 2018

Gustavo Martins Fratassi
Presidente do Parlamento Juvenil

EMENDA



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

**EMENDA ADITIVA Nº
01/2017
AO PROJETO DE LEI
Nº 07/2017**

DESPACHO

EMENTA :

ACRESCENTA O INCISO "A" AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI 07/2017 QUE CRIA O PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E HARMONIOSO DO MERCADO DE TRABALHO, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1 – Fica acrescido ao Parágrafo Primeiro do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 07 que Cria O Plano Estratégico Nacional de Educação Responsável para o Desenvolvimento Integrado e Harmonioso do Mercado de Trabalho Brasileiro, o inciso “a” conforme redação que segue.

“Art. 3ºomissis...

§ 1ºomissis...

- a) fica garantido, a critério das escolas, a manutenção do número de vagas já existentes para os cursos citados no presente parágrafo. “**

Art. 2 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, maio de 2017.

**Parlamentar Juvenil Júlia Mendonça Margatho
Colégio Anglo Ribeirão**

EXPEDIENTE:

ATO Nº¹

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

JUSTIFICATIVA

A emenda hora apresentada serve para deixar claro que o Ministério do Trabalho não fechará as vagas já existentes, garantindo assim o direito daqueles alunos que pretendem fazer os cursos mesmo que os indicativos estatísticos apontem para a saturação do mercado.

Acredito que desta forma, fica instituída a salva-guarda que foi objeto de acordo entre os Parlamentares Juvenis, na Sessão Ordinária de 12 de abril de 2017.

Parlamentar Juvenil Júlia Mendonça Margatho
Colégio Anglo Ribeirão

EXPEDIENTE:

ATO Nº²

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

ATA



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos 08 dias do mês de novembro de 2017, às 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, o Presidente do Parlamento Juvenil, Gustavo Martins Fratassi, declarou aberta a sessão e, em seguida, suspendeu a sessão por 15 minutos. Após este tempo, com os parlamentares em plenário, o Presidente declarou reaberta a sessão solicitando que a 1ª Secretária do Parlamento Juvenil, Jadie Soares Rosa Rezio, realizasse a chamada do Expediente. Os seguintes parlamentares juvenis estavam presentes: Breno José da Silva, Bruna Virgínia Carvalho Camargo, Evelin de Souza Ribeiro, Gustavo Martins Fratassi, Hannah Karenina Martins Humberto, Jadie Soares Rosa Rezio, Jeander Maicon de Oliveira Martins, Jonathan Batista Ferreira, Marcus Vinícius Faria Zanato, Phillip Wilson Mesquita, Ynae de Souza Neves. Feita a chamada do EXPEDIENTE, o Presidente Gustavo M. Fratassi declarou "HÁ QUORUM". A Ata de Sessão do dia 11/10/2017 foi posta em votação. Feita a chamada de votação, o Presidente anunciou Aprovada por 10 votos sim e duas abstenções. Prosseguiu-se a Sessão. "Votação do Requerimento 10/2017, de autoria do Parlamentar Gustavo Martins Fratassi, que requer informações do Ministério da Saúde sobre a distribuição do medicamento soliris (eculizumab) pelas razões que especifica. O Parlamentar Gustavo encaminhou o Requerimento e explicou as razões do mesmo e solicitou a aprovação dos demais parlamentares. Colocado em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente suspendeu a sessão para preparação da Ordem do Dia. Passado 10 minutos o Presidente declarou reaberta a sessão e procedeu-se a chamada que constatou a presença de 13 parlamentares e então declarou "Há Quorum". Em seguida o Presidente colocou em votação o Projeto de Lei 15/2017 – de autoria do Parlamentar Jonathan Batista Ferreira da EE Dom Romeu Alberti, que Cria o Grupo de Trabalho para Viabilizar a Construção do Terminal Intermodal de Cargas em Ribeirão Preto conforme especifica. O Parlamentar Jonathan encaminhou o projeto falando sobre as vantagens de se ter um Terminal Intermodal de Cargas, não somente para Ribeirão Preto, mas para toda região. Colocado em votação o projeto foi aprovado por 9 votos a favor sendo que houveram 3 abstenções. Diante do resultado o presidente proclamou a aprovação do projeto. Em seguida o presidente colocou em votação o Projeto de Lei 16/2017 de autoria do Parlamentar Phillip Wilson Mesquita do Colégio




PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

Adventista de Ribeirão Preto, que Cria o Centro de Referencia em Moléstias Neuro Musculares e Neuro motoras. O Parlamentar Phillip encaminhou o projeto discorrendo sobre a importância desse centro visto que mais de 9 mil pessoas estão acometidas desses problemas e que os atuais centro de saúde não tem condições de atende-las de acordo. Colocado em votação o Projeto recebeu 12 votos sim e 1 voto não. Diante do resultado o presidente proclamou o presidente proclamou o resultado APROVADO. Em seguida foi colocado em votação o Projeto de Lei 17/2017 de autoria do Parlamentar Marcus Vinicius Faria Zanato do Colégio Metodista de Ribeirão Preto que Define Parametros para a Pavimentação de Calçadas, Vias Públicas e Outras Áreas na Zona de Recarga do Aquífero Guarani no Municipio de Ribeirão Preto. O Parlamentar Marcus, autor do Projeto, encaminhou o Projeto dizendo das vantagens de que a ocupação daquela área seja feita de maneira responsável e que devemos preservar a permeabilidade daquela região e assim garantir a agua para as futuras gerações. Colocado em votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente abriu o Pinga Fogo onde os parlamentares falaram sobre diversos assuntos. Não havendo mais inscitos, o Presidente do Parlamento Juvenil, Gustavo Martins Fratassi, declarou encerrada a Sessão.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 2017.

Jadie Soares Rosa Rezio
1º Secretária


Gustavo Martins Fratassi
Presidente

PAUTA E ORDEM DO DIA



PARLAMENTO JUVENIL CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

PEQUENO EXPEDIENTE E “ORDEM DO DIA” DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/02/2019

PEQUENO EXPEDIENTE

- 1- **REQUERIMENTO** REQUERIMENTO Nº 26/2019 – FREDERICO DE CARVALHO BARBOSA FERREIRA FRATASSI – (E.E Prof. Sebastião Fernandes Palma) – MOÇÃO DE REPUDIO À APROVAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR DADA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO DIA 04/12/2018

- 2- **INDICAÇÃO** INDICAÇÃO Nº 017/2019 - ANA VITÓRIA EICHENBERGER TEIXEIRA – (E.E. Prof. Sebastião Fernandes Palma) – INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE RECARGA DOS CARTÕES DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO CONFORME ESPECIFICA.

ORDEM DO DIA

1. **DISCUSSÃO ÚNICA** PROJETO DE LEI 019/2018 – JADIE SOARES ROSA RIZIO- (Colégio Adventista de Ribeirão Preto) – INCLUI O ENSINO DE LIBRAS – LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS – COMO DISCIPLINA OBRIGATÓRIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

- 2- **DISCUSSÃO ÚNICA** PROJETO DE LEI 020/2018 – JADIE SOARES ROSA RIZIO- (Colégio Adventista de Ribeirão Preto) – INCLUI O ENSINO DE LIBRAS – LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS – COMO DISCIPLINA OBRIGATÓRIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

- 3- **DISCUSSÃO ÚNICA** PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2019 – ANA VITÓRIA EICHENBERGER TEIXEIRA – (E.E. Prof. Sebastião Fernandes Palma) - Cria a Comissão Permanente de Vigilância e Fiscalização de Bens e Serviços Públicos em Ribeirão Preto

XIII - CONCLUSÃO

A atividade política exige dedicação, seriedade e, principalmente, entusiasmo por parte daquele que a abraça. O Parlamentar é aquela pessoa que empresta seus conhecimentos, paixão e voz àqueles que o elegeram a ponto de assumir, sem ambiguidades, as aspirações destes eleitores. Mas apenas isto não basta, faz-se necessário que esta dedicação seja expressada dentro dos limites da Lei e através da boa técnica legislativa. A construção desse manual pretende atender uma pequena parte dessas demandas.

Esse manual não está concluso, pelo contrário, está aberto às críticas que serão acolhidas como contribuições para correção, acréscimo e aperfeiçoamento das matérias aqui abordadas.

Desejamos a todos um ótimo mandato.